

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, Professora Doutora Celia Regina Diniz, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição, em atenção à necessidade de reposição do quadro de servidores técnico-administrativos devido aos mais diversos tipos de afastamentos que geraram vacâncias temporárias (afastamento por motivo de saúde, licença maternidade, licença sem vencimento etc.) e demais previstas na Lei Estadual nº 12.563/2023, faz publicar o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas temporárias para a UEPB. O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Legislação pertinente e com as instruções do presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para funções técnicas administrativas temporárias constante no Capítulo II deste edital.
2. A execução do referido Processo Seletivo será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS (CPCon) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.**
3. O Processo Seletivo será realizado em **duas fases**:
  - 3. 1. Primeira Fase:**
    3. 1. 1. Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções.
  - 3. 2. Segunda Fase:**
    3. 1. 1. Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções.
4. O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Universidade Estadual da Paraíba.
5. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados mediante a necessidade da demanda de trabalho institucional para cada função.
6. Os contratos terão a validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogados, desde que o período total não exceda 4 (quatro) anos, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Estadual nº 12.563/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB  
EDITAL NORMATIVO 001/2023

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

7. O cronograma provisório consta no Anexo I deste Edital.
8. O conteúdo programático está presente no Anexo II deste Edital.
9. As atribuições das funções previstos no Capítulo II constam no Anexo III deste Edital.
10. A declaração de uso de nome social consta no Anexo IV deste Edital.
12. O modelo de espelho de prova prática consta no Anexo V deste Edital.

**II – DAS FUNÇÕES**

1. As funções oferecidas, o número de vagas, o nível de escolaridade, o vencimento básico, a jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida estão discriminados nos quadros abaixo:

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO								
Nº	FUNÇÃO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	VAGAS (PN)	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Atendente de Consultório Dentário – Campus I (Campina Grande)	01	-	-	01	Ensino Médio Completo + Curso na Área Objeto da Seleção + Registro no Conselho Profissional, caso exigido por lei	40h	R\$ 2.514,07
02	Técnico em Agropecuária – Campus II (Lagoa Seca)	02	-	-	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório na Área Objeto da Seleção + Registro no Conselho Profissional, caso exigido por lei	40h	R\$ 2.824,80
03	Técnico em Laboratório (Bromatologia) – Campus II (Lagoa Seca)	01	-	-	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório na Área Objeto da Seleção + Registro no Conselho Profissional, caso exigido por lei	40h	R\$ 2.824,80

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

04	Técnico em Laboratório (Histopatologia Oral) – Campus I (Campina Grande)	01	-	-	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório na Área Objeto da Seleção + Registro no Conselho Profissional, caso exigido por lei	40h	R\$ 2.824,80
05	Técnico em Laboratório (Manutenção de Equipamentos Odontológicos) – Campus VIII (Araruna)	01	-	-	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório na Área Objeto da Seleção + Registro no Conselho Profissional, caso exigido por lei	40h	R\$ 2.824,80
06	Técnico em Laboratório (Microbiologia de Alimentos) – Campus I (Campina Grande)	02	-	-	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório na Área Objeto da Seleção + Registro no Conselho Profissional, caso exigido por lei	40h	R\$ 2.824,80
07	Técnico em Laboratório (Microbiologia) – Campus II (Lagoa Seca)	01	-	-	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório na Área Objeto da Seleção + Registro no Conselho Profissional, caso exigido por lei	40h	R\$ 2.824,80
08	Técnico em Laboratório (Química e Fertilidade do Solo) – Campus II (Lagoa Seca)	01	-	-	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório na Área Objeto da Seleção + Registro no Conselho Profissional, caso exigido por lei	40h	R\$ 2.824,80
09	Técnico em Laboratório (Química e Fertilidade do Solo) – Campus IV (Catolé do Rocha)	01	-	-	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório na Área Objeto da Seleção + Registro no Conselho Profissional, caso exigido por lei	40h	R\$ 2.824,80

*Quadro 1: AC: Ampla Concorrência / PCD: Pessoa com Deficiência / PN: População Negra*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB  
EDITAL NORMATIVO 001/2023

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO								
Nº	FUNÇÃO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	VAGAS (PN)	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
10	Bibliotecário – Campus I (Campina Grande)	02	-	-	02	Curso Superior em Biblioteconomia + Registro no CRB	40h	R\$ 3.566,25

Quadro 2: AC: Ampla Concorrência / PCD: Pessoa com Deficiência / PN: População Negra

2. No total das 13 vagas oferecidas, não está incluída vaga destinada a Pessoas com Deficiência, em observância à Lei Complementar Estadual nº 154/2019, que dispõe: “às pessoas com deficiência serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso público” e ao parecer da PG/UEPB que informou que o percentual é calculado por função e não está incluída vaga reservada para população negra, conforme determinado pela Lei Estadual 12.169/2021, pelo fato de inexistir função com número de vagas igual ou superior a 3 (três), destinando-se 13 vagas para Ampla Concorrência.

3. Para todos as funções, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Universidade Estadual da Paraíba, fornecimento de transporte e/ou alimentação para aprovados e classificados no presente Processo Seletivo, nem mesmo por ocasião da realização das provas.

6. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências das funções deverão ser comprovadas quando da convocação para assinatura do contrato, e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará a exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

### III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB  
EDITAL NORMATIVO 001/2023

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorde também com a autorização da divulgação do seu nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.
5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I.
6. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
7. A CPCon não envia e-mail com confirmação de inscrição.
8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
8. 1. Acessar o endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>;
8. 2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
8. 3. Acessar a área do candidato, após cadastro no Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo – SIGEPS, caso ainda não seja cadastrado;
8. 4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
8. 5. Imprimir o boleto bancário, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.
8. 6. Verificar se na área do candidato se a inscrição foi concluída com sucesso.
9. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção da função será:
9. 1. Funções de Nível Médio/Técnico: R\$95,00 (noventa e cinco reais);
9. 2. Funções de Nível Superior: R\$115,00 (cento e quinze reais).
10. O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
11. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para funções de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual função desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente à função não escolhido.
11. 1. No caso de o candidato inscrever-se para funções de níveis diferentes e horário de provas distintos, não será necessário escolher para qual função desejará realizar a prova, uma vez que haverá

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

compatibilidade de horário.

12. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

13. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, será tratado como doação para ente público, implicando a não efetivação da inscrição e não será reembolsável.

14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

15. A listagem das inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia designado no Anexo I.

16. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição indeferida, poderá encaminhar recurso para a CPCCon, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições conforme cronograma provisório – Anexo I.

17. A divulgação da listagem dos candidatos homologados e não homologados, após recursos, será publicada no site da CPCCon conforme cronograma provisório – Anexo I.

18. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCCon e à Universidade Estadual da Paraíba o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

19. Não serão aceitos pedidos de alteração de função depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

20. A CPCCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

21. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Universidade Estadual da Paraíba, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da Comissão Permanente de Concursos com as instruções para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

21. 1. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o *caput*, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.

22. A Universidade Estadual da Paraíba e a CPCon eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos por ocasião da realização das provas do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade deles verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme o Anexo I.

23. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento e encaminhar, para o e-mail [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br), documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada.

24. Caso o candidato, após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada na forma especificada no item 23.

24. 1. O candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

24. 2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

25. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição, sendo a ela concedido o tempo adicional de até 01 (uma) hora.

25. 1. A candidata deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.

25. 2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

25. 3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Processo Seletivo.

25. 4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por uma fiscal.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

25. 5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
25. 6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
25. 7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
25. 8. A ausência do lactente impossibilita a concessão de tempo adicional à lactante.
26. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.
27. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual que sejam passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
28. O candidato transgênero/travesti/transsexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Processo Seletivo deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
28. 1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
28. 2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, para o e-mail [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br).
29. O candidato que tenha exercido a função de jurado entre a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício daquele mister para critério de desempate, deverá solicitar, até o término das inscrições, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, , para o e-mail [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br).
30. Não será considerado como documento que comprove a condição de jurado a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
31. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

**IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Processo Seletivo para as funções ofertadas todos os



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB  
EDITAL NORMATIVO 001/2023

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 (doadores de sangue); Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008 (doadoras de leite materno); Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 (doadores de medula óssea) e Lei Estadual nº 11.501, de 08 de novembro de 2019 (transplantados e doadores de medula óssea inscritos no CadÚnico).

2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deverão solicitar por meio eletrônico** (internet) acessar a área do candidato (disponível em <http://cpcon.uepb.edu.br>), após cadastro no Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo – SIGEPS, caso ainda não seja cadastrado, acessar os concursos e, após o Processo Seletivo PSS UEPB 003/2023 e preencher o formulário eletrônico de solicitação de isenção respeitando o prazo definido do cronograma provisório.

3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com a Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004; Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008; Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e Lei Estadual nº 11.501, de 08 de novembro de 2019, **deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:**

3. 1. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
3. 2. Cópia do CPF;
3. 3. Declaração do órgão competente com datas das doações (sangue ou leite materno ou medula óssea);
3. 4. No caso de enquadrar-se na Lei Estadual nº 11.501/2019, o candidato deverá encaminhar extrato do NIS, comprovando pertencer à família inscrita no CadÚnico e declaração hospitalar certificando que o candidato é transplantado ou doador.

4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para [isencao.cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:isencao.cpcon@setor.uepb.edu.br) **até a data máxima** de envio a qual consta no cronograma provisório, não sendo analisados os documentos enviados fora do prazo.

5. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via *internet*.

6. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

7. 1. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
7. 2. não encaminhar a documentação comprobatória;
7. 3. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
7. 4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação penal e administrativa, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.
9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
12. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCCon em data definida no cronograma provisório.
13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. **EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**, caso não a tenha feito concomitantemente no momento da solicitação de isenção.
14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderá encaminhar recurso para a CPCCon, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições conforme cronograma provisório – Anexo I.
15. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, após recursos, será publicada no site da CPCCon conforme cronograma provisório – Anexo I.
16. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite a qual consta no cronograma provisório – Anexo I.
17. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB  
EDITAL NORMATIVO 001/2023

RETIFICAÇÃO Nº 001

invalidado.

**V – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**

1. As funções com as respectivas provas, áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
FUNÇÃO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Atendente de Consultório Dentário Técnico em Agropecuária Técnico em Laboratório (Bromatologia) Técnico em Laboratório (Histopatologia Oral) Técnico em Laboratório (Manutenção de Equipamentos Odontológicos) Técnico em Laboratório (Microbiologia de Alimentos) Técnico em Laboratório (Microbiologia) Técnico em Laboratório (Química e Fertilidade do Solo)	Objetiva	Língua Portuguesa	10	4,0	Eliminatório e Classificatório
Conhecimentos Específicos		10	6,0		
NÍVEL SUPERIOR					
FUNÇÃO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Nutricionista	Objetiva	Língua Portuguesa	10	4,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos	10	6,0	

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:  $\bar{x} =$

$$\frac{\sum_{i=1}^n \lambda \lambda_i P_i}{10}, \text{ onde:}$$

n = número de áreas temáticas

$\lambda$  = pontuação obtida na área temática

P = peso da área temática de acordo com a função escolhida

3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões. Exemplo: para a função de Almojarife, há 10 questões de Língua Portuguesa, logo cada questão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB  
EDITAL NORMATIVO 001/2023

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

valerá  $\frac{1020}{10} = 102$  pontos.

4. As provas objetivas serão compostas por 20 (vinte) questões conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.

5. A data de realização da prova escrita objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que as provas para funções de nível superior ocorrerão pela **manhã**, enquanto as provas para funções de nível médio/técnico serão realizadas no período da **tarde**.

5. 1. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min, as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h.

5. 2. Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min e fechados às 14h15min, as provas iniciar-se-ão às 14h30min e serão concluídas às 18h30min, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min.

6. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Processo Seletivo.

7. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados na cidade, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.

9. A CPCON e a Universidade Estadual da Paraíba não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

10. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I.

11. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Processo Seletivo, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

12. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.

13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o documento de identidade original com foto que o identifique.

13. 1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

13. 2. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.

14. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.

14. 1. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resultado em sua eliminação no Processo Seletivo.

15. A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.

16. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para omissão da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

17. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade deste, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.

18. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco, para função diferente do escolhido não será prejudicado, mas deverá comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva,

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.

18. 1. O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a CPCON e a Universidade Estadual da Paraíba da responsabilidade sobre quaisquer prejuízos delas advindos.

19. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCON munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.

19. 1. O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

19. 2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

19. 3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

20. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho do mesmo.

21. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas.

21. 1. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.

22. Motivará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

23. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

23. 1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

23. 2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

23. 3. não apresentar documento que bem o identifique;
23. 4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
23. 5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado neste capítulo;
23. 6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
23. 7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou se utilizando de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
23. 8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
23. 9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
23. 10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
23. 11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
23. 12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
23. 13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
23. 14. não devolver a folha de respostas ao término de sua prova;
23. 15. não devolver a folha de respostas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
23. 16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
24. Somente será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 23.8 do presente capítulo, se estes estiverem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.
25. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
  25. 1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
  25. 2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.

25. 3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.

25. 4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do processo seletivo nos termos do subitem 23.13 do presente capítulo

25. 5. Não haverá prorrogação do tempo prevista para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

25. 6. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.

25. 7. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

25. 8. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no site <http://cpcon.uepb.edu.br> conforme previsto no Anexo I deste Edital.

25. 9. Não será objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja em *vacatio legis*.

26. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.

27. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

28. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Processo Seletivo.

28. 1. Ao candidato é igualmente defeso abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Processo Seletivo.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

29. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.

30. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

## **VI – DA PROVA PRÁTICA**

1. **A Prova Prática será realizada na cidade de Campina Grande**, ou em algum Município onde exista Campus da UEPB. **Os candidatos deverão ficar atentos ao Edital de Convocação** a ser publicado no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>

1. 1. À CPCon reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, conforme cronograma provisório.

1. 2. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.

1. 3. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado conforme cronograma provisório, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.

1. 4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou a apresentação de candidato fora do local designado.

2. A Prova tem o objetivo de identificar habilidades e aptidões do candidato para desenvolver tarefas e atividades compatíveis com a função.

3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos. Serão convocados à prova prática os candidatos de todas as funções objeto deste Processo Seletivo.

3. 1. Serão convocados os candidatos, obedecendo à ordem de classificação, que forem classificados na margem de 06 (seis) vezes da quantidade das vagas oferecidas para as funções de Atendente de

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

Consultório Dentário – Campus I (Campina Grande), Técnico em Laboratório (Bromatologia) – Campus II (Lagoa Seca), Técnico em Laboratório (Histopatologia Oral) – Campus I (Campina Grande), Técnico em Laboratório (Manutenção de Equipamentos Odontológicos) – Campus VIII (Araruna), Técnico em Laboratório (Microbiologia) – Campus II (Lagoa Seca), Técnico em Laboratório (Química e Fertilidade do Solo) – Campus II (Lagoa Seca) e na margem de 04 (quatro) vezes da quantidade das vagas oferecidas para as funções de Bibliotecário – Campus I (Campina Grande), Técnico em Agropecuária – Campus II (Lagoa Seca), Técnico em Laboratório (Microbiologia de Alimentos) – Campus I (Campina Grande).

3. 2. Se mais de um candidato obtiver a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos os candidatos com a mesma pontuação serão convocados para a realização da prova prática. Exemplo: se houver cinco vagas para a função e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a prova prática.

4. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial com foto.

5. A Prova Prática, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 500 pontos.

6. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática serão considerados conhecimento teórico-prático, resolução de problemas propostos, linguagem técnica, clareza, objetividade e organização.

7 A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

8. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Processo Seletivo.

9. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

10. Na data informada no Anexo I será divulgada a relação dos candidatos convocados para a Prova Prática com o dia, horário e local designados para apresentação.

10. 1. Os candidatos devem comparecer no dia, horário e local designados com documento de identificação com foto nos termos do Capítulo VII.

10. 2. Poderá ser comunicada na ocasião aos candidatos a necessidade de levar algum item além do disposto neste capítulo.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

11. A Prova Prática será composta por três ou mais etapas, sendo avaliada conforme modelo detalhado no Anexo VI, podendo ser subdivididas em itens objetivamente avaliados.

11. 1. As etapas da Prova Prática de Atendente de Consultório Dentário com respectiva pontuação serão:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ETAPA 1 – PARAMENTAÇÃO, RECEPÇÃO E LIMPEZA	300 PONTOS
ETAPA 2 – PREPARO DO ARTIGO	400 PONTOS
ETAPA 3 – ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO	300 PONTOS
TOTAL GERAL	1000 PONTOS

11. 2. As etapas da Prova Prática de Técnico em Agropecuária com respectiva pontuação serão:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ETAPA 1 – USO DE PARAMENTAÇÃO/FERRAMENTAS	200 PONTOS
ETAPA 2 – TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA ENXERTIA (PROPAGANDA ASSEXUADA)	500 PONTOS
ETAPA 3 – MISTURA E PROPORÇÕES DE SUBSTRATOS, DOMÍNIO DA TÉCNICA E HABILIDADE NA PRODUÇÃO DE MUDAS (PROPAGAÇÃO SEXUADA E PROPAGAÇÃO ASSEXUADA)	300 PONTOS
TOTAL GERAL	1000 PONTOS

11. 3. As etapas da Prova Prática de Técnico em Laboratório (Bromatologia) com respectiva pontuação serão:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ETAPA 1 – ORGANIZAÇÃO E PREPARO DE SOLUÇÕES	400 PONTOS
ETAPA 2 – DETERMINAÇÃO DE ACIDEZ	400 PONTOS
ETAPA 3 – RESULTADO DA ANÁLISE E ORGANIZAÇÃO DO LABORATÓRIO	200 PONTOS
TOTAL GERAL	1000 PONTOS

11. 4. As etapas da Prova Prática de Técnico em Laboratório (Histopatologia Oral) com respectiva pontuação serão:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB  
EDITAL NORMATIVO 001/2023

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PRÁTICA LABORAL DO CARGO	200 PONTOS
ETAPA 2 – SELEÇÃO E PREPARO DAS SOLUÇÕES QUE FOREM SOLICITADAS	150 PONTOS
ETAPA 3 – MONTAGEM DE UMA BATERIA NECESSÁRIA PARA PROCESSAMENTO DE TECIDOS MOLES E/OU DUROS (DESIDRATAÇÃO, DIFANIZAÇÃO E PARAFINIZAÇÃO)	400 PONTOS
ETAPA 4 – PREPARO DE UMA BATERIA NECESSÁRIA PARA COLORAÇÃO DE ROTINA EM HEMATOXILINA/EOSINA E MONTAGEM DE UMA LÂMINA CORADA	200 PONTOS
ETAPA 5 – DESCARTE DAS SOLUÇÕES E MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES	50 PONTOS
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1000 PONTOS</b>

11. 5. As etapas da Prova Prática de Técnico em Laboratório (Manutenção de Equipamentos Odontológicos) com respectiva pontuação serão:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	300 PONTOS
ETAPA 2 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	300 PONTOS
ETAPA 3 – PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PERIODIVIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	400 PONTOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

TOTAL GERAL	1000 PONTOS
-------------	-------------

11. 6. As etapas da Prova Prática de Técnico em Laboratório (Microbiologia de Alimentos) com respectiva pontuação serão:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ETAPA 1 – DILUIÇÃO E ESCOLHA DA TÉCNICA DE PLAQUEAMENTO	300 PONTOS
ETAPA 2 – INOCULAÇÃO E INCUBAÇÃO	500 PONTOS
ETAPA 3 – CONTAGEM DAS COLÔNIAS E EMISSÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE	200 PONTOS
TOTAL GERAL	1000 PONTOS

11. 7. As etapas da Prova Prática de Técnico em Laboratório (Microbiologia) com respectiva pontuação serão:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ETAPA 1 – PLANEJAMENTO E FORMULAÇÃO	200 PONTOS
ETAPA 2 – LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E PREPARO DO AMBIENTE	300 PONTOS
ETAPA 3 – DILUIÇÕES PROGRESSIVAS	500 PONTOS
TOTAL GERAL	1000 PONTOS

11. 8. As etapas da Prova Prática de Técnico em Laboratório (Química e Fertilidade do Solo) com respectiva pontuação serão:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ETAPA 1 – RECONHECIMENTO E MANUSEIO DE VIDRAÇARIAS	300 PONTOS
ETAPA 2 – CALIBRAÇÃO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS	400 PONTOS
ETAPA 3 – USO E MANIPULAÇÃO DE REAGENTES	300 PONTOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

TOTAL GERAL	1000 PONTOS
11. 9. As etapas da Prova Prática de Bibliotecário com respectiva pontuação serão:	
ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ETAPA 1 – LOCALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO AO USUÁRIO DE INFORMAÇÃO EM BASES DE DADOS NACIONAL E INTERNACIONAL	100 PONTOS
ETAPA 2 – REPRESENTAÇÃO DESCRITIVA DE MATERIAIS INFORMACIONAIS (ELABORAÇÃO DE FICHA CATALOGRÁFICA PADRÃO AACR2r)	400 PONTOS
ETAPA 3 – REPRESENTAÇÃO TEMÁTICA DE MATERIAIS INFORMACIONAIS (CLASSIFICAÇÃO DECIMAL UNIVERSAL)	300 PONTOS
ETAPA 4 – ORDENAMENTO/ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS EM AMBIENTE DE BIBLIOTECAS	200 PONTOS
TOTAL GERAL	1000 PONTOS

12. O candidato que se recusar a realizar a prova prática será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13. A Prova Prática será gravada em sistema de vídeo, identificada e armazenada para posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas mídias.

13. 1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza a realização de gravação de sua prova prática, caso seja convocado.

14. Por questões de ordem técnica, o candidato que desejar ter acesso ao seu espelho de correção de prova e/ou à gravação de sua prova poderá solicitá-los, através do e-mail cadastrado no SIGEPS, até as 24h da publicação do resultado preliminar, encaminhando sua solicitação para [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br), a fim de que tenha tempo hábil para interpor recurso, se for de seu interesse.

15. Será considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima e não for eliminado. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto.

16. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na primeira e segunda fases.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

**VII – DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por função de opção, sendo considerado APTO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos pontos).
2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
  3. 1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
  3. 2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, o candidato que, sucessivamente:
    3. 2. 1. Obter maior nota na Prova Prática;
    3. 2. 2. Obter maior nota na área temática de conhecimentos específicos;
    3. 2. 3. Obter maior nota na área temática de língua portuguesa;
  - 3.3. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado;
  - 3.4. Não se enquadrando no Estatuto do Idoso, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
  - 3.5. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em Edital específico.

**VIII – DOS RECURSOS**

1. Serão admitidos recursos quanto:
  1. 1. ao indeferimento de inscrição;
  1. 2. ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
  1. 3. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a Prova Objetiva;
  1. 4. às questões das provas e gabaritos preliminares;
  1. 5. ao resultado da prova prática.
2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado.

3. 1. Caso o evento se subdivida em questões, o candidato pode interpor um recurso por questão, devidamente fundamentado.

4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.

5. Os recursos deverão ser submetidos por intermédio do endereço disponibilizado em <http://cpcon.uepb.edu.br>.

**5. 1. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla Enter do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.**

6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. A Comissão Permanente de Concursos constituiu última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.

10. As respostas dos recursos interpostas ficarão disponíveis na área do candidato.

## **IX – DAS CONTRATAÇÕES**

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Lei Estadual nº 12.563/2023, de 03 de março de 2023, o candidato convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

1. 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ao estrangeiro nos casos previstos em

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

lei.

1. 2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
1. 3. Possuir a escolaridade e as exigências da função para a qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
1. 4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
1. 5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
1. 6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função, atestado por meio da perícia médica oficial.
1. 7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
1. 8. Não ter sido condenado por crime de racismo, nos termos da Lei Estadual nº 12.863, de 01 de novembro de 2023, artigos 1º e 3º.
1. 9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
1. 10. Não receber proventos, oriundos de função, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo a função e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.
2. Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para contratação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e se o grau de deficiência o incapacita para o exercício da função.
3. O provimento nas funções ficará a critério da Universidade Estadual da Paraíba, de acordo com as necessidades institucional.
4. A contratação na função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção da função feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
5. No caso de o candidato convocado para contratação, não manifestar interesse em assumir a vaga dentro do prazo da convocação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados,

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por função.

6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua contratação:

6. 1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. 2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. 3. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou cópia do Passaporte (para estrangeiro);
6. 4. Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
6. 5. Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
6. 6. Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
6. 7. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) (página que contém o número de série e o verso dela);
6. 8. Cópia do PIS/PASEP (em número impresso na CTPS, ou cartão do cidadão, ou em documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
6. 9. Cópia do Comprovante de Residência atual com CEP (no nome do servidor a ser contratado, ou do cônjuge, ou dos pais, ou, caso não seja possível os anteriores, contrato de aluguel);
6. 10. Cópia autenticada do(s) comprovante(s) de escolaridade exigido(s) para ocupação na função que tenha validade nacional;
6. 11. Registro de Classe (quando a função exigir);
6. 12. Currículo;
6. 13. 01 Fotografia em padrão 3x4 recente e colorida (com fundo branco);
6. 14. Cópia do Registro Civil e CPF de dependentes (é necessário apresentar cópia do cartão de vacina para crianças de até seis anos e comprovante de matrícula escolar para dependentes a partir de quatro anos);
6. 15. Formulário de informações sobre posto de trabalho para admissão de servidor, devidamente preenchido e assinado pela chefia imediata (modelo disponível no site/página da PROGEP);
6. 16. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, caso não seja declarante, declaração firmada pelo próprio, nos termos da Lei nº 8.429/92;
6. 17. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico do Trabalho;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB  
EDITAL NORMATIVO 001/2023

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

6. 18. Declaração fornecida por todos os órgãos públicos em que trabalhou nos últimos 05 anos de não ter sofrido nenhum tipo de penalidade administrativa no exercício de cargo ou função pública;
6. 19. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual dos estados em que haja residido nos últimos 05 anos;
6. 20. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
6. 21. Declaração de que nunca foi condenado por crime de racismo, conforme Lei nº 12.863, de 01/11/2023, devidamente assinada (modelo disponível no site/página da PROGEP);
6. 22. Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Proventos de Inatividade, devidamente preenchida e assinada (modelo disponível no site/página da PROGEP);
6. 23. Em caso de acumulação, declaração do órgão em que trabalha, contendo o nome do cargo que exerce, os dias trabalhados e o horário de trabalho (entrada e saída), para análise acerca da possibilidade de acumulação;
6. 24. Requerimento Geral Padrão da UEPB, devidamente preenchido e assinado, solicitando o depósito dos vencimentos em Conta Salário ou Conta Corrente do banco conveniado com a UEPB (Banco Santander).
- 7. Ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.**
8. O candidato que for contratado e não entrar em exercício no prazo legal, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.
9. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.
10. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Universidade Estadual da Paraíba, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Este dispositivo se aplica a qualquer tempo, ainda que durante a execução do contrato.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

12. O candidato se compromete a cumprir a totalidade do contrato, devendo pagar multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, em caso de rescisão por iniciativa do contratado.

12. 1. O contratado deverá comunicar a UEPB, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias da sua intenção de rescindir o contrato, para fins de reorganização e convocação de outros aprovados no certame, se necessário.

13. No ato da contratação, o candidato deverá preencher e entregar Declaração de Não Acumulação de Cargos.

13. 1. Caso exista outro vínculo, o candidato deverá especificá-lo na Declaração, devendo ainda apresentar declaração emitida e assinatura pela Chefia imediata, na qual constem os horários e dias de trabalho, regime de trabalho, natureza do cargo e função na instituição em que o servidor esteja com vínculo ativo, ficando a contratação condicionada à avaliação da acumulação pela CPAC (Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Vencimentos) que analisará a legalidade da acumulação dos vínculos, emitindo parecer.

14. Importará a rescisão do contrato:

14. 1. A caracterização, a qualquer momento do contrato, da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

14. 2. Ofensa ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 12.563/2023;

14. 3. Apresentar documento falso para obtenção de qualquer benefício funcional ou vantagem.

15. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da Universidade Estadual da Paraíba.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

1. O resultado final do Processo Seletivo será encaminhado pela Comissão Permanente de Concursos – CPCon à Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

1. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Universidade Estadual da Paraíba.
1. 1. Encontrar-se-ão disponíveis no site <http://cpcon.uepb.edu.br> todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Processo Seletivo valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Universidade Estadual da Paraíba.
3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.
4. Em caso de ausência de aprovados para determinada função, fica facultada a UEPB a possibilidade de aproveitamento de candidato aprovado para outro Campus da Instituição, desde que: seja respeitada a ordem de classificação, seja a mesma função e com a mesma qualificação técnica exigida e o candidato assine TERMO DE CONCORDÂNCIA, antes da contratação do mesmo.
4. 1. Caso surjam vagas não previstas nesse Edital para funções com candidatos aprovados dar-se-á preferência a estes nos termos do *caput*.
5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
6. Somente será objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
7. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Processo Seletivo.
8. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Universidade Estadual da Paraíba publicar todas as



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial.

9. À Universidade Estadual da Paraíba reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

10. O candidato aprovado no Processo Seletivo que, após convocado por meio de Edital de Convocação publicado na página da UEPB, não manifestar interesse em assumir a vaga dentro do prazo da convocação, perderá automaticamente o direito à vaga e prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por função.

11. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo para provimento das funções da Universidade Estadual da Paraíba e à apresentação para exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários.

12. 1. O chamamento dos candidatos se dará em publicação na página oficial da Universidade Estadual da Paraíba através de Edital de Convocação também divulgado através de contato por e-mail, a partir dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

13. A Universidade Estadual da Paraíba e a CPCCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato que sejam decorrentes de:

13. 1. endereço e endereço de e-mail não atualizado;

13. 2. endereço de difícil acesso;

13. 3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

13. 4. correspondência recebida por terceiros.

14. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Processo Seletivo serão incinerados.

14. 1. A CPCCon, poderá alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

15. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Universidade Estadual

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – UEPB**  
**EDITAL NORMATIVO 001/2023**

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

da Paraíba e/ou pela CPCon, no qual a cada um couber.

16. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Processo Seletivo:

16. 1. ELIMINADO, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.

16. 2. CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.

16. 3. APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

Campina Grande/PB, 06 de dezembro de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Celia Regina Diniz**

**Reitora**